



CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do disposto no artigo 22º dos Estatutos e nos nºs 1 e 3 do Regulamento Eleitoral da Federação Portuguesa de Vela convoca-se todos os **clubes de Vela ou com seção de vela** inscritos na FPV em 31.12.2020, para reunirem, no próximo dia 26 de Fevereiro de 2021, sexta-feira, das 16,30 às 19,30 horas, na sua sede, sita na Doca de Belém em Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Único

Eleição dos delegados dos clubes à assembleia geral da Federação Portuguesa de Vela.

1. As candidaturas deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por documento escrito assinado por quem vincula o clube, indicando o nome completo, morada e e-mail do delegado e acompanhado da declaração de aceitação, devendo a candidatura ser recebida na FPV até ao dia 10 de Fevereiro de 2021.
2. Cada boletim de voto conterà o nome dos candidatos a delegado, com indicação dos clubes que propõem, podendo cada clube votar em até 42 candidatos. Caso exceda esse número o boletim será considerado nulo.
3. Nos termos do disposto no artigo 23º dos Estatutos é permitido o voto por correspondência, que deverá ser exercido da seguinte forma:
 - a) O clube que pretenda exercer o voto por correspondência deverá indicar essa vontade, por escrito, para a sede da FPV até 10 de Fevereiro de 2021 sendo-lhe remetida pela FPV, por correio registado, um sobrescrito próprio não identificado, um boletim de voto e uma carta dirigida ao Presidente da Mesa.
 - b) Para o exercício do voto por correspondência, deve ser remetida para a sede da FPV, em envelope normal, a carta dirigida ao Presidente da Mesa devidamente assinada por quem vincula o clube nos termos da lei, acompanhada do sobrescrito não identificado contendo o boletim de voto, devidamente encerrado, com a antecedência mínima de cinco dias em relação à data da assembleia.
 - c) Os votos por correspondência que sejam remetidos posteriormente aos cinco dias de antecedência ou que não sejam recebidos na sede da FPV até à véspera do dia da Assembleia Eleitoral não serão considerados no apuramento dos resultados.
 - d) Antes do início da reunião da Assembleia, a Mesa, procede à descarga no caderno eleitoral dos votos por correspondência e introduz na urna os sobrescritos não identificados.
 - e) Os sobrescritos não identificados contendo o boletim de voto serão abertos e escrutinados no momento do apuramento eleitoral.

Lisboa, 20 de Janeiro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(António Manuel Araújo Costa)